

Memorial Fechamento das Unidades da Dataprev e os Impactos das Demissões de 2020



**Nossos direitos *NÃO*
são descartáveis -**

Demitidos Dataprev 2020

MEMORIAL FECHAMENTO DAS UNIDADES DA DATAPREV E OS IMPACTOS DAS DEMISSÕES DE 2020

Contextualização

A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV constitui empresa pública estratégica para o Estado brasileiro, cuja missão institucional consiste em desenvolver e prover soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação voltadas à implementação, execução e aperfeiçoamento das políticas públicas de proteção social e cidadania.

Entre suas atribuições essenciais estão o processamento mensal de aproximadamente 37 milhões de benefícios previdenciários, além da operacionalização de programas fundamentais para a população brasileira, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC), o Abono Salarial e o Seguro-Desemprego, desempenhando papel indispensável à efetivação dos direitos sociais previstos na Constituição Federal.

No dia 8 de janeiro de 2020, os empregados da empresa foram surpreendidos pela publicação da Resolução RS nº 3787/2020, por meio da qual a Presidência da DATAPREV instituiu o denominado Programa de Adequação de Quadro (PAQ), apresentado como programa de desligamento voluntário, mas diretamente vinculado ao encerramento das atividades operacionais de 20 (vinte) unidades estaduais da empresa.

A medida atingiu 494 trabalhadores distribuídos nos Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Sergipe e Tocantins, cujas unidades tiveram suas atividades encerradas em fevereiro de 2020.

O fechamento dessas unidades ocorreu simultaneamente ao processo de desestatização então conduzido pelo Governo Federal, inserido em uma política de privatizações que incluía a DATAPREV entre as empresas públicas passíveis de alienação à iniciativa privada.

Mobilização dos Trabalhadores e Processo de Negociação

Em resposta às medidas adotadas e diante da ameaça de privatização da empresa e da extinção de centenas de postos de trabalho, os empregados da DATAPREV deflagraram greve nacional por tempo indeterminado em 23 de janeiro de 2020.

A mobilização teve como objetivo preservar o caráter público da empresa, assegurar a continuidade dos serviços estratégicos prestados à sociedade brasileira e impedir o fechamento das unidades estaduais, cujos impactos sociais e econômicos alcançariam centenas de famílias em todo o território nacional.

Como resultado das negociações conduzidas perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), foi celebrado acordo mediado pela Ministra Kátia Arruda em audiência realizada no dia 4 de fevereiro de 2020.

Em 5 de fevereiro de 2020, o acordo foi submetido às assembleias dos trabalhadores e aprovado pelas entidades representativas da categoria. Entre seus principais termos, estabeleceu-se:

- Suspensão da greve durante o período de negociação;
- Suspensão do Programa de Adequação de Quadro (PAQ);
- Compromisso da DATAPREV de não promover demissões individuais ou coletivas enquanto perdurasse as negociações;
- Busca de alternativas para preservação dos vínculos laborais dos empregados atingidos pelo fechamento das unidades.

Todavia, em 19 de fevereiro de 2020, por meio da Resolução RS nº 3797/2020, a empresa

regulamentou a implementação do acordo e reabriu os prazos de adesão ao PAQ, mantendo a previsão de encerramento das atividades das vinte unidades estaduais até 30 de março de 2020.

O Impacto da Pandemia e a Frustração das Alternativas Pactuadas

Poucos dias após a formalização do acordo, o Brasil e o mundo passaram a enfrentar a emergência sanitária decorrente da pandemia da COVID-19, posteriormente reconhecida como situação de calamidade pública.

A rápida disseminação do vírus provocou a adoção de medidas excepcionais por parte dos entes federativos, incluindo restrições à circulação de pessoas, suspensão de atividades presenciais, fechamento de repartições públicas, interrupção de serviços administrativos e severas limitações orçamentárias.

Nesse contexto, as alternativas previstas no acordo celebrado perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST) tornaram-se materialmente inviáveis.

Diversos órgãos públicos que manifestaram interesse em receber empregados da DATAPREV por meio de cessão ou requisição informaram a impossibilidade de dar continuidade aos procedimentos administrativos em razão das restrições impostas pela pandemia.

Além disso, inúmeros trabalhadores pertenciam a grupos de risco, estando submetidos às recomendações oficiais de isolamento social emitidas pelas autoridades sanitárias nacionais e internacionais.

A situação configurou fato superveniente, extraordinário e imprevisível, alterando substancialmente as condições existentes à época da celebração do acordo.

Sob a perspectiva jurídica, encontravam-se presentes os pressupostos para aplicação da Teoria da Imprevisão e dos princípios da boa-fé objetiva, da função social dos contratos e da preservação das relações jurídicas, justificando a revisão dos prazos pactuados e a suspensão de seus efeitos até o restabelecimento da normalidade administrativa e sanitária.

Com fundamento no artigo 480 do Código Civil, foi encaminhada solicitação formal à Presidência da DATAPREV requerendo a suspensão dos prazos previstos no acordo, diante da impossibilidade concreta de cumprimento das condições estabelecidas. Entretanto, o pleito não foi acolhido.

Retirada do Plano de Saúde no contexto das Demissões e da Crise Sanitária – COVID 19

Em fevereiro de 2021, entre todas as práticas de assédio sofridas, a supressão do plano de saúde GEAP também representou medida de grande gravidade e impacto humanitário. A decisão atingiu empregados, dependentes e agregados, muitos deles idosos e portadores de doenças graves, justamente durante a pandemia da COVID-19, quando o acesso à assistência médica era essencial à preservação da vida.

Ao encerrar as relações contratuais e interromper a cobertura do plano de saúde, a empresa deixou trabalhadores e suas famílias em situação de extrema vulnerabilidade, afastando-se dos princípios da responsabilidade social, da boa-fé objetiva e do dever de proteção inerente às relações de trabalho.

As consequências transcenderam os prejuízos materiais. Diante do abandono institucional, colegas organizaram campanhas de arrecadação para custear tratamentos médicos de empregados acometidos pela COVID-19 e, em casos mais graves, despesas funerárias daqueles que perderam a vida, evidenciando a dimensão humana, social e moral dos danos causados pelas decisões empresariais.

A Impossibilidade de Transferência e as Demissões

Entre as alternativas oferecidas aos trabalhadores encontrava-se a transferência para a unidade da empresa localizada no Rio de Janeiro.

Entretanto, tal opção mostrou-se incompatível com a realidade vivenciada naquele momento, marcado pelo agravamento da crise sanitária, pela suspensão de deslocamentos interestaduais, pelo fechamento de serviços essenciais e pela ausência de condições econômicas para mudança de domicílio por parte de inúmeros empregados.

Dessa forma, ao final do prazo estipulado para adesão ao PAQ, em 30 de março de 2020, muitos trabalhadores encontravam-se sem alternativas reais para preservação de seus empregos. A situação revelou-se ainda mais grave em relação aos dirigentes sindicais das unidades encerradas.

Apesar das garantias constitucionais e legais de proteção à representação sindical, diversos dirigentes não obtiveram condições efetivas para manter sua estabilidade até o término dos respectivos mandatos, sendo desligados após não aderirem ao PAQ, não aceitarem a transferência para o Rio de Janeiro e não conseguirem viabilizar processos de cessão em razão das circunstâncias excepcionais da pandemia.

Em diversos casos, os desligamentos ocorreram por meios exclusivamente digitais, sem a formalização adequada da documentação necessária e com pendências relativas ao encerramento dos contratos de trabalho.

A Contradição Administrativa Posterior

Cumprir destacar aspecto particularmente relevante para a análise da razoabilidade e proporcionalidade das medidas adotadas.

Durante a execução do PAQ, a empresa limitou as possibilidades de manutenção dos vínculos empregatícios à transferência física para a unidade do Rio de Janeiro.

Contudo, após o fechamento das unidades e a concretização dos desligamentos, a própria DATAPREV consolidou o regime de teletrabalho em larga escala.

Posteriormente, foi eliminada a exigência de vinculação geográfica restrita, passando os empregados a poderem ser lotados administrativamente na unidade mais próxima de sua residência, independentemente do local de prestação dos serviços.

Tal circunstância evidencia que soluções organizacionais capazes de preservar os postos de trabalho vieram a ser adotadas pela empresa em período posterior, reforçando a percepção de que medidas menos gravosas poderiam ter sido implementadas em 2020, evitando o desligamento de centenas de profissionais qualificados.

Interesse Público e Reparação das Injustiças

Com a alteração da orientação da política pública federal, decorrente da posse do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e da consequente retirada da DATAPREV do Programa Nacional de Desestatização (PND), conforme disposto na Resolução CPPI nº 280, de 21/06/2023, que ratificou a Resolução CPPI nº 270, de 29/03/2023, restou superado o risco de privatização que fundamentou a adoção das medidas implementadas em 2020.

Todavia, os efeitos sociais, econômicos e emocionais das demissões permanecem presentes na vida dos trabalhadores atingidos e de suas famílias.

Trata-se de profissionais altamente capacitados, com experiência acumulada ao longo de décadas na execução de serviços essenciais ao Estado brasileiro, cuja exclusão dos quadros da empresa ocorreu

em contexto excepcional marcado por insegurança jurídica, pandemia global, restrições administrativas e limitações concretas ao exercício das opções oferecidas.

Nesse cenário, o pleito de reintegração ou reconstrução dos empregados desligados em 2020 não representa apenas uma reivindicação trabalhista individual ou coletiva, mas também uma medida de justiça social, reparação institucional e valorização do patrimônio humano da empresa pública.

A revisão dessas demissões constitui oportunidade para corrigir distorções produzidas por circunstâncias extraordinárias, restaurar direitos potencialmente afetados e reafirmar o compromisso do Estado brasileiro com os princípios da dignidade da pessoa humana, da valorização do trabalho, da proteção social e da segurança jurídica.

Conclusão

O Coletivo Nacional dos Ex-Empregados da DATAPREV desligados em 2020 reivindica a abertura de diálogo institucional com os Poderes Executivo e Legislativo, com os órgãos de controle e com a própria empresa, visando à construção de soluções que possibilitem a reparação das injustiças decorrentes do fechamento das unidades estaduais e das demissões ocorridas durante o período mais crítico da pandemia da COVID-19.

A busca pela reintegração ou reconstrução desses trabalhadores representa medida compatível com os princípios constitucionais que orientam a Administração Pública e com o interesse público de fortalecimento de uma empresa estratégica para a proteção social e para a soberania digital do Estado brasileiro.

Coletivo Nacional dos Ex-Empregados da Dataprev desligados/demitidos em 2020